

DECRETO Nº 060/93

(DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artº 45, Inciso III, da Lei nº 001/90, de 04.04.1990 - LEI ORGÂNICA / DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados os valores instituídos no Art. 1º do Decreto nº 038/93, de 30.08.1993, das taxas de uso do Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:

- a) Automóveis Cr\$ 300,00**
- b) Caminhões Cr\$ 600,00**
- c) Caminhonetes Cr\$ 400,00**
- d) Micro-ônibus Cr\$ 800,00**
- e) Motociclos Cr\$ 100,00**
- f) Ônibus Cr\$ 600,00**

Art. 2º - O controle dos recebimentos das taxas será feito por funcionários especialmente designados para este fim, pelo Poder Executivo Municipal, podendo os mesmos emitir recibos e controlar a movimentação dos valores descritos do Art. 1º deste Decreto, sendo obrigatório a identificação nos recibos decorrentes das cobranças.

§ ÚNICO - Os funcionários incumbidos do exercício desta função deverão prestar contas ao Erário Municipal imediatamente.

Art. 3º - Os valores fixados neste Decreto, serão reajustados nas épocas e percentagens a critério da Administração.

segue fls. 01



cont. do Decreto nº 060/93.

fôl. 10

Administração, por Decreto do Poder Executivo.

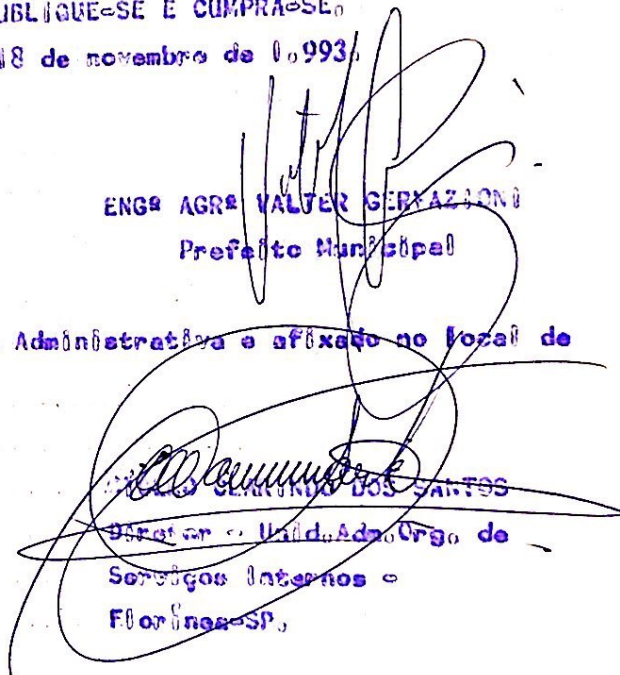
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea-SP, 18 de novembro de 1993.

ENGº AGRº VALTER GERAZIONI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.


~~SECRETARIA DOS SANTOS~~
Secretaria de Unidade Org. de
Serviços Internos
Florínea-SP.